Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 26 de abril de 2014 - nº 1588 - Ano XVIII - Caderno B www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 4 páginas

Atibaia, 26 de abril de 2014.

RETIFICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Coordenadoria Especial de Habitação, neste ato representada pelo Coordenador Walter Ramiro Carneiro Junior, no uso das suas atribuições, torna pública a retificação dos candidatos a beneficiários no Programa Minha Casa Minha Vida abaixo descritos, alterando sua situação da lista publicada no Imprensa Oficial, edição nº 1586 - caderno C, de 19 de abril de 2014.

Nº	NOME	SITUAÇÃO
5039	CARLOS HUMBERTO CAMARGO DA SILVEIRA	INATIVO
2258	IZILDA POSSO DA SILVA	ATIVO
145	LILIANE CARDOSO MORAIS	ATIVO
7634	LUCIANE ROSA PEDROSO DA SILVA	ATIVO
2071	PATRICIA BARROSO FERNANDES	ATIVO
2011	SATURNINO SERTAO DE AGUIAR	ATIVO

WALTER RAMIRO CARNEIRO JUNIOR
Coordenador Especial de Habitação

Poder Executivo

Atibaia, 26 de abril de 2014.

Processo 23.986/2013

EDITAL 02

Dispõe sobre os critérios, prazos e procedimentos para sorteio dos candidatos a beneficiários cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida - faixa 01 - desenvolvido no Município de Atibaia - Estado de São Paulo.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por meio da COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO, neste ato representada por seu Coordenador Walter Ramiro Carneiro Júnior, torna públicos os procedimentos do sorteio de unidades habitacionais aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida. O procedimento de sorteio ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades.

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Edital torna público o sorteio dos candidatos a beneficiários cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida para o Residencial Jerônimo de Camargo I e II, localizado neste município, totalizando 350 unidades habitacionais sendo distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 - Residencial Jerônimo de Camargo I, 148 (cento e quarenta e oito) unidades habitacionais destinadas ao sorteio geral.

1.1.2 - Residencial Jerônimo de Camargo I, 11 (onze) unidades habitacionais destinadas para o atendimento do grupo de pessoas idosas.

1.1.3 - Residencial Jerônimo de Camargo I, 11 (onze) unidades habitacionais destinadas para o atendimento do grupo de pessoas com deficiência ou família de que faça parte pessoa com deficiência.

1.1.4 - Residencial Jerônimo de Camargo II, 158 (cento e cinquenta e oito) unidades habitacionais destinadas ao sorteio geral.

1.1.5 - Residencial Jerônimo de Camargo II, 11 (onze) unidades habitacionais destinadas para o atendimento do grupo de pessoas idosas.

1.1.6 - Residencial Jerônimo de Camargo II, 11 (onze) unidades habitacionais destinadas para o atendimento do grupo de pessoas com deficiência ou família de que faça parte pessoa com deficiência.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para efeitos deste sorteio, considerar-se-ão válidos os cadastros efetuados dentre o prazo estabelecido no Edital de Inscrições publicado no dia 22 de janeiro de 2014 - Processo 23.986/2013, com sua lista publicada no Imprensa Oficial do dia 19 de abril de 2014 acompanhado da lista de retificação publicada no Imprensa Oficial nesta data, qual seja, dia 26 de abril de 2014.

2.2 - O presente sorteio público tem por objeto a seleção dos candidatos a beneficiários, cadastrados no programa denominado Minha Casa Minha Vida - PMCMV, que obedecerem os seguintes requisitos:

a) Possuir capacidade civil: ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;

b) Possuir renda bruta familiar mensal de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) consoante Portaria nº 477 de 16 de outubro de 2013 do Ministério das Cidades;

c) Residir no município de Atibaia por período não inferior a 05 anos;

d) Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou usufrutuário de imóvel residencial; ser ou ter sido arrendatário do PAR ou detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do país, considerando também o financiamento para material de construção mesmo que para uso em imóvel de terceiro;

e) Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;

f) Estar de acordo com o pagamento de 120 (cento e vinte) prestações de no máximo 5% (cinco por cento) da renda familiar R$ 80,00 (oitenta) reais, ou valor mínimo de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais mensais, conforme Decreto Presidencial nº 7.795 de 24 de agosto de 2012.

3 - DO SORTEIO

3.1 - O sorteio público será realizado às 8:00 horas do dia 10 de maio de 2014 (sábado), na área externa do Centro de Convenções Victor Brecheret, localizado à Alameda Lucas Nogueira Garcez, 511, Atibaia - São Paulo.

3.2 - O sorteio das vagas será realizado pela forma eletrônica, sendo auditado pela empresa Aguiar Feres Auditores Independentes S/S, sediada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 490 - Conjunto 1305 - Centro - CEP: 14.010-100 - Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.318/0001-01, legalmente representada por seu sócio-diretor Tanagildo Aguiar Feres.

3.3 - Para constituição de lista numericamente ordenada, participarão do sorteio todos que

Poder Executivo

fazem parte da lista mencionada no item 2.1, sorteando apenas 170 titulares do Residencial Jerônimo de Camargo I e 180 titulares Residencial Jerônimo de Camargo II.

3.3.1 - Serão sorteados ainda 340 suplentes para o Residencial Jerônimo de Camargo I, e 360 suplentes para o Residencial Jerônimo de Camargo II, que poderão ser convocados a substituir os titulares nos casos previstos neste edital bem como na Portaria 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades e demais legislações aplicáveis.

3.4 - Dentre os titulares do item 3.3, 3% das unidades habitacionais serão destinadas para atendimento a pessoas idosas, totalizando o número previsto nos itens 1.1.2 e 1.1.5.

3.4.1 - Para seleção, os candidatos pessoas idosas serão hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais estabelecidos no item 4.1 da Portaria 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades.

3.4.2 - Somente se procederá o sorteio do grupo de idosos em caso de empate no que se refere o item 3.4.1, de acordo com o item 5.2.2.1 da Portaria 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades.

3.4.3 - Considerar-se-ão pessoas idosas aquelas que tiverem na data do sorteio 60 (sessenta) anos ou mais.

3.4.4 - A lista hierarquizada dos candidatos a beneficiários ao grupo de idosos que atenderem maior número de critérios nacionais será disponibilizada no Imprensa Oficial até data de 03 de maio de 2014.

3.5 - Dentre os titulares do item 3.3, 3% das unidades habitacionais serão destinadas para atendimento a pessoas com deficiência ou família de que faça parte pessoa com deficiência totalizando o número previsto no item 1.1.3 e 1.1.6.

3.5.1 - Para seleção, os candidatos a beneficiários do grupo de pessoas com deficiência ou família de que faça parte pessoas com deficiência serão hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais estabelecidos no item 4.1 da Portaria 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades.

3.5.2 - Somente se procederá o sorteio do grupo de pessoas com deficiência ou família de que faça parte pessoas com deficiência em caso de empate no que se refere o item 3.5.1, de acordo com o item 5.3.2.1 da Portaria 595 de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades.

3.5.3 - Considerar-se-ão pessoas com deficiência ou família de que faça parte pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no rol de deficiências estabelecidas no Art. 5º, § 1º do Decreto nº 596 de 2 de dezembro de 2004.

3.5.4 - A lista hierarquizada dos candidatos a beneficiários do grupo de pessoas com deficiência ou família de que faça parte pessoas com deficiência que atenderem maior número de critérios nacionais será disponibilizada no Imprensa Oficial até data de 03 de maio de 2014.

3.6 - O resultado do sorteio, com os sorteados titulares e suplentes, será publicado no Imprensa Oficial, e afixado no mural da Coordenadoria Especial de Habitação.

3.7 - Após a realização do sorteio, os primeiros 272 (duzentos e setenta e dois) classificados do Residencial Jerônimo de Camargo I deverão comparecer munidos de toda documentação prevista no item 5, na Coordenadoria Especial de Habitação até o dia 21 de maio de 2014.

3.8 - Após a realização do sorteio, os primeiros 288 (duzentos e oitenta e oito) classificados do Residencial Jerônimo de Camargo II deverão comparecer munidos de toda documentação prevista no item 5, na Coordenadoria Especial de Habitação até o dia 21 de maio de 2014.

3.9 - Os Classificados mencionados nos itens 3.7 e 3.8 deverão comparecer nos mesmos prazos estipulados nos referidos itens, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para realizar agendamento de inclusão ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.10 - O não comparecimento do classificado nas datas previstas neste Edital poderá implicar em substituição automática pelo suplente da lista.

3.11 - O candidato sorteado somente terá o direito de receber o imóvel após a aprovação pela Caixa

Econômica Federal.

3.12 - A lista final dos beneficiários habilitados aprovados pela Caixa Econômica Federal será divulgada no Imprensa Oficial e afixada no mural da Coordenadoria Especial de Habitação.

4 **- DOS RECURSOS E DENÚNCIAS**

4.1 - Do sorteio realizado caberá denúncia e/ ou recurso, que poderá ser apresentado até 03 (três) dias úteis da divulgação da lista nos

Poder Executivo

termos do item 3.6 na Coordenadoria Especial de Habitação das 10:00 às 16:00 horas e deverá ser instruído com as razões do requerente e documentos para a confirmação dos fatos. Em caso de representação, deverá ser anexado ao recurso o original de instrumento de procuração e apresentado para a conferência o documento de identidade do procurador.

4.2 - A Coordenadoria Especial de Habitação decidirá, em manifestação fundamentada, sobre os recursos e denúncias apresentados, em até 05 (cinco) dias após sua interposição.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Os classificados citados nos itens 3.7 e 3.8 deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais e cópias:

5.1.1 - Documentos pessoais do titular e cônjuge/companheiro quando houver:

a) Documento de Identidade, ou outro documento oficial de identificação em que conste foto e filiação;

b) CPF, Cadastro de Pessoa Física, ou documento oficial que contenha referido cadastro;

c) Documento comprobatório de estado civil: certidão de nascimento, ou, certidão de casamento, ou, certidão de casamento com averbação da separação/ divórcio, certidão de óbito do cônjuge, ou, declaração de união estável;

d) Comprovante de endereço com CEP em nome de um dos integrantes do núcleo familiar (Contas de água, luz, telefone, carnês, etc);

e) em casos de deficiência, atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência e a CID - Classificação Internacional de Doenças.

5.2 - Para fins de comprovação de tempo de moradia citado no item 2.2 alínea "c", segue rol exemplificativo de documentos comprobatórios, que deverão estar em nome de um dos integrantes do núcleo familiar constante do cadastro do candidato a beneficiário:

a) Matrícula em instituição de ensino com data anterior a março de 2009;

b) Contas de água, luz ou telefone com data anterior a março de 2009;

c) Registro na Carteira de Trabalho em empresas estabelecidas no município de Atibaia com data anterior a março de 2009;

d) Título de Eleitor registrado na zona eleitoral do município de Atibaia com data de emissão anterior a março de 2009;

e) Correspondências recebidas de órgãos públicos federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta com data de emissão anterior a março de 2009;

f) Carteirinha e/ou cadastro no Sistema Único de Saúde - SUS;

g) Correspondências recebidas de instituições financeiras públicas ou privadas com data de emissão anterior a março de 2009;

h) Comprovante de cadastro realizado pela CDHU no município de Atibaia no ano de 2008;

i) Comprovante de cadastro como morador das áreas da extinta Rede Ferroviária Federal fornecido pela Coordenadoria Especial de Habitação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final do sorteio, os candidatos que se verificar não preencherem as condições para a inscrição e sorteio.

6.2 - A lista de suplentes não gera garantia de ingresso a uma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, neste ou nos próximos processos seletivos, podendo concorrer normalmente aos sorteios futuros.

6.3 - A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Coordenadoria Especial de Habitação, não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela Caixa Econômica Federal, garantindo apenas que a ordem do sorteio seja respeitada.

6.4 - A presença do candidato a beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida não é obrigatória no local e data da realização do sorteio especificado no item 3.1.

6.5 - Serão convidados a participar dos procedimentos de sorteio o Conselho Municipal de Habitação, o Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

6.6 - Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos pela Coordenadoria Especial de Habitação com a aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

6.7 - Este Edital segue o estabelecido na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades.

WALTER RAMIRO CARNEIRO JUNIOR

Coordenador Especial de Habitação